



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 171 - Ano 2 - Quarta-feira, 18 de dezembro 2019

Escolas de Carapicuíba retiram mais de 14 mil litros de óleo usado do meio ambiente



A campanha "Lugar de óleo de cozinha usado é na escola" garantiu grandes resultados em Carapicuíba neste ano de 2019.

Pág. 18

ACONTECE NA CIDADE



Plantio em Carapicuíba

Em nova ação realizada entre a Marginal Esquerda e a Lagoa de Carapicuíba, na Vila Gustavo Correia, na manhã do último sábado, 14, o grupo de voluntários plantou cerca de 60 árvores, como gabiroba, aroeira, ipê, jacarandá e pau-brasil, entre outros.

Vila do Natal

A Prefeitura segue com a programação de Natal no Parque dos Paturis a partir das 18 horas nos dias 20, 21 e 22 de dezembro. Tem a presença do Papai Noel, balão de ar quente, feira gastronômica, brinquedos infláveis, decoração e luzes natalinas.



Curso de capacitação

Professores de Arte da rede municipal de ensino de Carapicuíba participaram da última capacitação do ano letivo. A formação, aplicada por mestres da Universidade de São Paulo (USP), apresentou temas como produção social e história da arte.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o resultado dos recursos contra indeferimento da inscrição do Concurso Público Nº 05/2019, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	RESPOSTA
5148	SOLOM ARCOVERDE CHAKRABORTY	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	INDEFERIDO

Carapicuíba, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS DO EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2019

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após a análise dos recursos, torna público o total de inscritos, a relação de inscrições deferidas, a relação de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a relação de candidatos com solicitação de condição especial deferida, conforme segue:

TOTAL DE INSCRITOS

CARGO	TOTAL DE INSCRITOS
Médico Clínico Geral Plantonista	177
Médico – Ginecologista UBS	7
Médico – Pediatra Plantonista	28
Médico – Psiquiatra UBS	25
TOTAL	237

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
ABRAHÃO BALDINO	344508092	5240	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ADALID RIMER CONDO GUTIERREZ	23618107862	5304	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
ADOLFO RÉGIS FEITOSA GOMES	32187742	5217	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
ADRIA NATUANE NOGUEIRA FONSECA	6062479	5128	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ADRIANA MITSUBASHI DE OLIVEIRA	242814074	5087	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ADRIANA QUEIROZ SOBREIRA VIEIRA	1044488	5181	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ADRIANO DE ÁVILA SANTOS	357216076	5198	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
AGDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	278507980	5274	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
AIDIL MALTA GUEDES DA SILVA	384102268	5013	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ALAOR RODRIGUES JÚNIOR	10167820	5023	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ALESSANDRO LEIPNIZ DOMINGUES	02878453378	5234	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
ALEXANDRE BUENO MERLINI	95309666	5197	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ALEXANDRE LOMBARDI HERNANDES ALVES	36113177	5184	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ANA PAULA LACERDA DA COSTA MOREIRA	425933283	5024	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ANA PAULA VERRI	93482796	5268	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ANDRÉ FELIPE VELOSO MOURÃO	662610520	5140	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
ANDRE LUIZ LOPES MIRANDA	13087233	5273	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ANITA CRISTINA KARAOUK DE FARIAS	186917910	5286	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ANNE CAMILLE MARQUES MAIA	126333525	5019	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
ANTONIO ADALCINO DA ROCHA MIRANDA	2360055	5030	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
ANTONIO FERREIRA NETO SILVA	1538260964	5153	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ANTONIO HELDER ARRAIS FILHO	2002097012596	5072	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
AUGUSTO HENRIQUE HONORIO DE MENDONÇA	8046997	5007	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BÁRBARA CASTRO NEVES	2814185	5287	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BARBARA ELISA RODRIGUES GIESINGER	5045901	5219	MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS
BÁRBARA TEIXEIRA DOCA	357098675	5229	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRENO CASTRO NEVES	2812843	5258	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRENO ROCHA GARCEZ	640990344	5104	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRUNA MARCELO BONILHA	38690103	5188	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRUNA MICALI CALIL	451006240	5156	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRUNA PAES TAGNIN SCHAEFER	372123211	5265	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRUNA SOARES LEITE	49338886	5155	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRUNA VAZAMIM CUMPRI	346021364	5082	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRUNA VENTURA ABREU	2044101	5062	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
BRUNO BARBOSA MADEIRA	111416681	5059	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CAMILA MAGALHÃES COELHO	14290473	5105	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CAMILA PORTUGAL GARCIA MADALEN	00308903154	5207	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
CAMILLA RIBEIRO PREVEDELLO	3451490	5262	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CARLOS AUGUSTO WELTE SANTANA	02411400604	5012	MÉDICO – PSQUIATRA UBS

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
CARLOS EDUARDO MARTINS ALVES	074376823	5041	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
CARLOS EDUARDO VON DANNECKER	3514699	5110	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CARLOS HENRIQUE BENTO RIBEIRO	4858495	5055	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CAROLINA LUIZA FERREIRA	47755832	5248	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CAROLINA ROSALIA SALAZAR NOGALES	596035652	5117	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CASSIO APARECIDO MATOS DA SILVA	284763858	5151	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CINTHIA DE ARRUDA VIEIRA	2671000	5177	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CLÁUDIA CASTILHO MOUCO MÂNCIO	349982806	5064	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CLÁUDIA SANTOS GOTO	272850226	5289	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CLAUDIO ALENCAR DE FREITAS	193407565	5106	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
CLAUDIO LIMA DE MEDEIROS	303473860	5252	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
CLESBEANE LUZ MELO	0964968860	5010	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
DANIEL JOSÉ DE CARVALHO PEREIRA	264301359	5048	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	450435179	5125	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
DANIEL VARKALA LANUEZ	196117318	5015	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
DANIELA FOMIN DE FREITAS	436656619	5305	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
DANILLO MACHADO DA SILVA	403044	5215	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
DAVID ANDERSON SANTOS MONTEIRO	30091985	5249	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
DENILSON CRISTIANO NUCCI DE OLIVEIRA	267206628	5160	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
DENILSON FIORE DA FONSECA	52581656	5101	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
DUILIO HENRIQUE BEANNUCCI	11276791	5060	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
EDILMA LUCIA PEREIRA SILVA	3498792	5213	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
EDUARDO CAMARGO PRIVIATTO	460286298	5171	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
EDUARDO JONNY ALDANA FERNANDEZ	206597721	5232	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
EDUARDO PICHININ	23296402	5185	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ELIAS FEDERICO VALVERDE CLAROS	317088	5255	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
ELISANGELA LEMOS DA COSTA	101656774	5157	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
ELISÂNGELA REGINA ALDANA	236162901	5223	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
ELIZANGELA NISSOLA	555621893	5169	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
ELSON CARLOS DA SILVA	1268629	5212	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ELTON PALLONE DE OLIVEIRA	441743237	5242	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ENAYO DE CAMARGO FRANCO FILHO	19144697	5279	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
EINEIDA CALIL	91455546	5085	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
ERICK DE MORAES SILVA	364103590	5092	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ERICK LEONARDO NAVERTH ANTONIECHEN	98457976	5089	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
ERICSSON CARLOS DA SILVA	1149398	5222	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ERIK PANIAGUA AVILES	156551	5036	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
EVELYN BOLIANI DE ANDRADE	437236791	5093	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FARLLEY S. S. MILIONI	14925945	5186	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FELIPE AUGUSTO DE FARIA MEIRA	13162541	5061	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FELIPE HENRIQUES CAVALCANTE	3290734	5221	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FELIPE MONTEIRO DE ARAUJO	913002	5244	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FELIPE SCOFANO FERREIRA LEITE	05565956347	5296	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FERNANDA DIONÍSIO FREIRE	002230809	5166	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
FERNANDA MARQUES	439856292	5121	MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS
FERNANDA POTON VIEIRA	1505320	5180	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FERNANDA ROBERTA JACOMO ROMERO	340589498	5245	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
FERNANDA TOLENTINO PRIESTER	478791811	5058	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FERNANDO AMAZONAS PRATA PEDROSO	1349142956	5236	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FERNANDO PEREIRA FUGHARA	329822226	5076	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
FLAVIA RIBEIRO CALADO	327917520	5045	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FRANCIANNE POLI NOGOCEKE	98420576	5143	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
FRANCISCO CARLOS LOURENÇO JUNIOR	081389413	5094	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FRANCISCO RAFAEL FELICIO CRUZ DOS SANTOS	859717	5049	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FREDERICO FELIX VILHETE D ABREU	248819331	5159	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
GABRIELA BRUNHARA BATISTA	406206235	5233	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
GELVISON GOMES MACEDO	1138984280	5280	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
GENERSON ALVES DA SILVA	05400644795	5097	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
GILMAGNO AMADO SANTOS	328134218	5193	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
GLADIS MARQUES	100143098	5047	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
GLAUCIA RUBACK ALVES	14299247	5065	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
GUILHERME DEL GRANDE OLIVEIRA	329517090	5011	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
HANS EDWARD GALLINA	408840389	5251	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
HENRIQUE MARTINS FARIA	32646802X	5256	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
HERBERT BASTOS AMARAL	524757562	5037	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JAIME LUIZ CRESPIN	7322292	5056	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
JAIR SANTOS RIBEIRO	189930920016	5263	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JAMEL SALLES DE SOUZA LEITE	083241885	5067	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
JAMES WILLAMES PIRES BARBOSA	433885592	5270	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JAMILLY DYENNE MELÃO FERNANDES CHAVES	2362753	5168	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Atos Oficiais

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
JAVIER ALEJANDRO ARANIBAR DEHNE	850645	5028	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
JEANDER SEMENSATO	338427211	5216	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JENIFFER KELLEN SILVEIRA MULLER	5963707	5046	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
JHOSELIN FLORES REYNA	213953	5194	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JIONOCLEY VIANA DOS SANTOS	32530722	5203	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOÃO GABRIEL NOVAES	444356654	5075	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	2000010458140	5290	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOAO PAULO SANT ANA SANTOS DE SOUZA	473495727	5271	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JORGE DA PAIXÃO RANGEL PINHEIRO FILHO	141013435	5070	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOSE CARLOS DURANS BASTOS	2297197	5264	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOSE FRANCISCO SILVA REZENDE	947637	5069	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FROIS RABINOVITCH	42433057	5144	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOSE LEANDRO DOS SANTOS	21757399	5073	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOSE LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	103925193	5039	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOSÉ LUÍS PENA VILLAFUERTE	RNE40458E	5025	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
JOSÉ PABLO ROJAS SOLIZ	V8664603	5260	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JOSÉ RODRIGO REGIS LOPES	1468031	5278	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JUAN CARLOS TERRAZAS COSTAS	406852	5195	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JULIA NICOL STEFANIA SALAZAR NOGALES	554645014	5298	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JULIANA SUDO FRAUCHES SERRANO	273567396	5295	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
KALLIL AMORIM OLIVEIRA SANTOS	641489328	5052	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
KARINA SANTOS BOTTACIN	241571923	5261	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
KAROLLINE CRISTINA	320220151	5086	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
KEILA JOSIANE SOUZA	301055476	5122	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
LARISSA CUNHA DE PAULA MARCONDES	76742383	5116	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LARISSA VOGEL MAJEWski MODESTO	450599796	5123	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
LEONARDO MOTTA DA SILVA	131308348	5205	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LEONARDO ZANCAN	483633720	5102	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LEONIDIO BORGES LEAL FILHO	627905997	5214	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LETÍCIA BALTIERI D ANGELO	434832819	5018	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
LIDIA PILCO TININI	657234114	5081	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LIDIANA ANA DE OLIVEIRA	407319177	5119	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LORENA TORRICO IRIARTE	V8863223	5027	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
LORGIO WALDIR HURTADO PARADA	04319055962	5257	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
LUCAS ALMEIDA CAVALCANTE	342630891	5196	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LUCAS BARONE DA ROCHA	18218802	5021	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LUCAS HOLDEREGGER RICCI	393247090	5096	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LUCAS TOMÉ DE SOUSA	20035433	5189	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LUCMEN ABED GHAZZAOUI	365130795	5043	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LUIS CARLOS DA COSTA	184941696	5284	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LUIS GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	2730863	5183	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
LUIZ GUSTAVO LOPES MIRANDA	15943257	5301	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MANOEL RIVELINO DE ARAÚJO	34728207298684	5172	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MANOEL VICTOR FERREIRA LIMA	5820927	5083	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARCELO DE MEDEIROS CÉSAR	542514783	5057	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARCELO DE SOUZA VARGES	0899996221	5303	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MÁRCIO MATHEUS ROSAS DE SOUZA	206690	5285	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARCO ANTONIO DE JESUS NASCIMENTO	31627676	5291	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARCOS MASCENO CHAVES	2004031013450	5227	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARCOS VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA	2573962	5238	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
MARGARETHE NOVAES MOISES	609566039	5297	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MÁRIA ALICE MAIA VIEIRA	796018979	5124	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
MÁRIA DAS GRAÇAS DA CRUZ GUEDES	380764386	5118	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MÁRIA ISABEL GIORDANO	437231756	5283	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MÁRIA LUCIA QUESADA ROMERO	305975948	5161	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
MÁRIA MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	576886713	5141	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MÁRIA REGINA LUCREDI	627905031	5211	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARIANA LUIZA LEWISGERGER BORGES	345701122	5201	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARIANELA ROJAS TORRES	226491328	5226	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
MARIELLY AYAKO UEMURA	001590924	5032	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARINA TATEI	15799387	5038	MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS
MARITZA QUISBERT NOVAIS	8559060	5050	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MARLENE OLIVEIRA LUZ	1789151	5288	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
MARYANE DE OLIVEIRA PACHECO	30414709	5247	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
MAURO SHIGUEHARU OIDE JUNIOR	437767358	5074	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
MAYARA LÚ BATISTELLA	19473109	5134	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
MERCIALINE DE OLIVEIRA CINTRA	424380158	5120	MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS
MICHAEL DA CRUZ FERRARI	95518192	5129	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MICHELLE GARCIA RODRIGUES GOMES	57296889	5099	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
MIGUEL ANGEL SEGOVIA CORONADO	3803784	5192	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
MONICA YURIE AYABE	354958987	5031	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
NAIANE FARIA WIDMER	461561438	5033	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
NAIARA MARIA RIBEIRO DE SANTANA	6338415	5173	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
NAILTON GALDINO DE OLIVEIRA	5574333	5063	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
NANCY HUAMANI PANTOJA	V869572E	5250	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
NICOLE ACACIA CABRAL NUNES	607279862	5254	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
NILTON PINHEIRO DA SILVA	7658782	5246	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
OLIVIA HELENA GOMES PATATAS	336583412	5113	MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS
OMAR HADAD BALLARINI	368387719	5009	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ORLANDO DAMASCENO BRANDÃO	1156573	5235	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
PABLO NIOMAR PEREIRA	411216594	5066	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
PATRICIA EMIRENA DE CARVALHO	238511431	5051	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
PAULA DE MEDEIROS NACÁCIO E SILVA	002525151	5165	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
PAULO GUSTAVO TENORIO DO AMARAL	321869928	5112	MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS
PEDRO PAIVA DE ANDRADE E SILVA	306989232	5016	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RAFAEL CARDOSO PEREIRA	432826646	5187	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RAFAEL RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	24635952	5068	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RAÍRA MASCARENHAS DE CARVALHO	1144703166	5178	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RAFAEL NACARELLI SALGADO	453934687	5190	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
REGIS MONTEIRO BATISTA	623954291	5200	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
REIDINALDO BARBOSA DE FARIAS	60716071	5272	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO	6354102	5191	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RENATA COBO DE OLIVEIRA	13954358	5210	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RICARDO CASTILHO DA SILVA	82204598	5167	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
RICARDO DE OLIVEIRA GABRIEL SOUZA	370975844	5138	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RICARDO HENRIQUE TREVISAN TEIXEIRA	13873939	5147	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR	277071343	5108	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RICARDO PEREIRA COIMBRA	3148945	5079	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ROBERTA VILLAÇA AZEREDO	0201971777	5098	MÉDICO – GINECOLOGISTA UBS
RODOLFO UEHARA	267317621	5029	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RODRIGO MACARIELLI CORREA	257547356	5204	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RODRIGO MACHADO DA SILVA	00067228143	5239	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RONALD SILVIO ZAMBRANA TERAN	537754003	5107	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
RONEY GORAYB	165203535	5259	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ROSENI DE FARIA LIMA	7992848	5091	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
ROZALI CLARA DE JESUS	293652934	5026	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SARA REGINA ALCALDE DOMINGOS	413629909	5225	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SARA SOUSA BRAGA	0170736720012	5275	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SELMA DE SOUZA SILVA	302157773	5115	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SERGIO AYALA SOUZA DA SILVA DE ASSIS	578923696	5158	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SILVANA PIN GORRITTI	295587106	5277	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SOLON ARCOVERDE CHAKRABORTY	7696466	5148	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
STEFANO FRANCO MINOHARA	568298159	5088	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SUSAN HELOISA FERRARI KURADOMI TEIXEIRA ROCHA	452564967	5135	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
SYMONE DAMASCENO COSTA	603646918	5077	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
TABA TALARICE LEITE BEZERRA	588522703	5022	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
TAMYRIS DARWICHE CHAABAN	439157870	5174	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
TATIANA MORAES	442505309	5114	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
THAIANA KFOURI HG MUSSI	436810773	5302	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
VINICIUS CALHEIROS PEREIRA PINTO	16097521	5266	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
VINICIUS DE AZEVEDO DOS SANTOS	637950793	5182	MÉDICO – PSQUIATRA UBS
VONG IEK LEONG	63900737	5292	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
WEMERSON DAVI DE MIRANDA	5107524	5230	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
WILLIAM RAFAEL SCHLINKERT	350220736	5276	MÉDICO – PEDIATRA PLANTONISTA
WILLY LUIZ MASSON CAROLINO	5282652	5253	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
YARIBEL CABRERA PENA	0098340	5241	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
YASSER ALI EL KADRI	425342608	5162	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
YU YEE LING YONG	61897012	5294	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
BRUNA PAES TAGNIN SCHAEFER	372123211	5265	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FARLEY S. S. MILIONI	14925945	5186	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
FELIPE MONTEIRO DE ARAUJO	913002	5244	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
JORGE DA PAIXÃO RANGEL PINHEIRO FILHO	141013435	5070	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
RODRIGO MACARIELLI CORREA	257547356	5204	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS



Atos Oficiais

99	FP-9656	JOF CONSTRUCAO TRANSPORTES E TERRAPLENAG	N007662745	50020	18/09/2019	130,16	20/02/2020	10/12/2019	Mudou-se
100	OPO-7491	M L S ROCHA ME	N007652325	50020	13/09/2019	1.561,92	20/02/2020	10/12/2019	Não Existe Número Indicado
101	OPO-7491	M L S ROCHA ME	N007646015	50020	10/09/2019	1.431,76	20/02/2020	10/12/2019	Não Existe Número Indicado
102	DGI-7899	MENEZES E BARRETOIS MULTIMARCAS COM DE VE	N001721791	50020	21/09/2019	195,23	20/02/2020	11/12/2019	Mudou-se
103	EMK-7433	OMNIA SAUDE OCUPACIONAL LTDA	N007647645	50020	11/09/2019	520,64	20/02/2020	09/12/2019	Mudou-se
104	ENZ-1066	CONSULTORIA NEUROLOGICO ALMEIDA MACHADO	N001801186	50020	20/09/2019	293,47	27/02/2020	11/12/2019	Mudou-se
105	OPO-7491	M L S ROCHA ME	N007657415	50020	15/09/2019	1.692,08	27/02/2020	13/12/2019	Não Existe Número Indicado
106	FLI-2894	VIXSTEEL MONTAGEM LTDA	N003716187	50020	25/09/2019	130,16	27/02/2020	11/12/2019	Mudou-se

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	106
---	-----

Informamos que as notificações de penalidade abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios ocasionando perda do desconto, poderão entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações:

PRAZO PARA DEFESA E INDICAÇÃO EXPIRADO

PERIODO: 07 à 15/12/2019
RETORNO DOS CORREIOS

PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	VENCIMENTO	DATA	MOTIVO
1 CVS-2891	ANTONINO ALVES DE JESUS	Z000537468	55412	15/07/2019	195,23	18/11/2019	09/12/2019	Desconhecido
2 EQO-9794	DRB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R007540645	74630	20/07/2019	195,23	22/11/2019	10/12/2019	Não Existe Número Indicado
3 QGE-7639	FRANCISCO RANIEDSON DA SILVA	Z000538968	55412	27/07/2019	195,23	02/12/2019	13/12/2019	Endereço Insuficiente
4 DTK-2870	MEIRE PEREIRA SOUZA DA SILVA	R007483325	74550	25/06/2019	130,16	06/12/2019	13/12/2019	Não Procurado
5 GCS-0866	ROSALI WISOSK	R007554705	74550	26/07/2019	130,16	09/12/2019	10/12/2019	Não Procurado
6 OME-9754	MARCELO MOTTA	R007596925	74550	17/08/2019	130,16	16/12/2019	10/12/2019	Não Procurado
7 MXM-6229	NILVA DE SASLES TARGINO	M001749111	51851	18/08/2019	195,23	16/12/2019	13/12/2019	Desconhecido
8 MXM-6229	NILVA DE SASLES TARGINO	M001749101	55090	18/08/2019	130,16	16/12/2019	13/12/2019	Desconhecido

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	8
---	---

LEI Nº 3.625, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.522/2019, do Vereador Valdemar Bovo "VALDEMAR DA FARMÁCIA")

"Dispõe sobre o Programa Censo Inclusão e Cadastro Inclusão para identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Carapicuíba."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Carapicuíba, o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para identificação, mapeamento e cadastro do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Art. 2º O Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter:

I - informações quantitativas sobre os tipos e grau de deficiência encontrados; e
II - informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Além de sua atualização quadrienal, por meio do Censo-Inclusão, o Cadastro-Inclusão deverá conter mecanismos de atualização mediante autocadastramento.

Art. 6º A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual caberá:

I - adotar providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;

II - VETADO;

III - atualizar o Cadastro-Inclusão, de acordo com o dispositivo no art. 3º desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 29 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.508/2019, do Vereador Vong lek Leong "DR. VONG")

"Dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do Município de Carapicuíba e da outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No uso de seu poder de polícia, compete ao Poder Público Municipal manter permanentemente ação visando coibir e punir atos de vandalismo e depredação contra o Patrimônio Público.

Parágrafo único – Entende-se como bens públicos aqueles pertencentes a quaisquer entes da Federação, como por exemplo:

I - os edifícios públicos em geral, interna e externamente, material de uso administrativo, de informática, médico, educacional, veículos, desde placas, portões, fiações, incluindo muros e fachadas;

II - os equipamentos das empresas concessionárias de serviços públicos, tais como: postes, caixas de correio, orelhões, cabines telefônicas, abrigos de ônibus e contêineres;

III - as placas de sinalização, endereçamento e semáforos;

IV - os equipamentos de uso público, como parques e quadras de esporte;

V - as esculturas, murais e monumentos;

VI - os leitos de vias, passeio público, meios-fios, fazer fogueiras no asfalto, árvores ou plantas;

VII - os viadutos, pontes, passagens de nível, inclusive testadas e guarda-corpos;

VIII - outros bens públicos a serem catalogados.

Art. 2º Todo e qualquer ato de vandalismo ou depredação contra o Patrimônio Público Municipal, implicará ao seu causador as seguintes penalidades:

I - aplicação de advertência;

II - aplicação de multa equivalente a 3 (três) valores de referência municipal (VRM), dobrando o valor a cada reincidência, por cada bem danificado.

III - VETADO.

§1º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§2º No caso de vandalismo ou depredação contra monumento ou coisa tombada, em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a multa será aplicada em dobro.

§3º Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por Lei Civil, responderão pelas penalidades de multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

§4º O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinada a Fazenda Municipal.

Art. 3º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 29 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.585/2019, do Poder Executivo)

"Altera dispositivos da Lei nº 3.604, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre o não ajuizamento e a extinção de execuções fiscais no Município, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Lei nº 3.604, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município, autorizado requerer a extinção das execuções fiscais, sem cancelamento do crédito, cujo valor da causa, na data do ajuizamento, seja igual ou inferior a 1 (um) VRMC – Valor de Referência do Município de Carapicuíba, por processo ajuizado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

Atos Oficiais

LEI Nº 3.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.581/2019, do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 21.002.481,67 (Vinte e um milhões e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) suplementando as seguintes dotações abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Unidade: 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Func.Progr.: 10.301.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 1.651,87

Órgão: 06 – SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade: 06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS GERAIS
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 230.287,85
Categ.Econ.: 3.1.90.03 Pensões R\$ 28.509,16

Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 1.040.123,64
Func.Progr.: 10.301.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 80.087,14
Func.Progr.: 04.122.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 121.895,80

Órgão: 07 SECEL-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.02 SECEL-FUNDO DE ASSIST. AO ESPORTE – FAE
Func.Progr.: 10.301.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 17.775,24

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 08.02 EDUCAÇÃO INFANTIL
Func.Progr.: 12.365.0002.2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEI
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 4.380.000,00
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 1.130.000,00
Func.Progr.: 12.365.0027.2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas -Pessoal R\$ 2.500.000,00
Func.Progr.: 12.365.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 46.000,00

Unidade: 08.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
Func.Progr 12.361.0006.2016 CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO

Categ.Econ.: 4.4.9.0.51 Obras e Instalações R\$ 400.000,00
Func.Progr.: 12.361.0002.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 375.000,00
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 1.163.000,00
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 75.000,00
Categ.Econ.: 3.1.90.94 Indenizações Trabalhistas R\$ 200.000,00
Func.Progr.: 12.361.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 167.900,00

Órgão: 09 SEMO-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 09.01 SEMO-OBRA PÚBLICAS
Func.Progr.: 10.301.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 77.820,44
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 20.259,14

Órgão 13 SSMP-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
Unidade: 13.02 SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Func.Progr.: 10.305.0020.2055 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 744.678,71
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 160.291,37
Func.Progr 10.302.0019.2047 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 1.271.673,85
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 185.776,22
Func.Progr 10.302.0019.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 3.830.128,27
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 523.434,75
Func.Progr 10.302.0019.2048 SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 193.267,98
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 33.589,89
Func.Progr.: 10.301.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 467.523,44
Func.Progr 10.302.0019.2049 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 6.356,90
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 155.964,35
Func.Progr.: 10.301.0018.2046 SAÚDE DA FAMÍLIA
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 182.407,32

Órgão 14 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Unidade: 14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 5.000,00
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 16.538,86
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 88.826,85

Órgão 15 – SASC- SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 15.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Func.Progr 08.244.0024.2059 CREAS / POP / CREVIM / CDI
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 229.238,48
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 41.692,94
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 37.797,54
Func.Progr.: 08.244.0022.2060 CRAS / CATIC
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 102.023,80
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 498.573,71
Func.Progr.: 04.122.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 6.337,20

Órgão 16 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 16.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Func.Progr.: 04.122.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 8.614,40
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 56.410,40
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 49.136,68

Órgão: 17 - SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 17.01 - SECULT-GABINETE DO SECRETÁRIO
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 12.432,42

Órgão: 21 SMPEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS CONVÊNIOS

Unidade: 21.01 SMPEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVÊNIOS
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 36.938,56

Órgão: 22 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA

Unidade: 22.01 – SIU- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 2.516,50

Art. 2º Constituem recursos para atender as suplementações de que tratam o artigo anterior, no valor de R\$ 21.002.481,67 (Vinte e um milhões e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) a anulação parcial das seguintes dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 32.593,31
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 208.935,46
Func.Progr.: 10.301.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 11.369,12
Func.Progr.: 08.243.0016.2007 CMDCA - CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Categ.Econ.: 3.3.50.43 Subvenções Sociais R\$ 500.000,00

Órgão: 03 SEGOV-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 03.01 SEGOV-GABINETE DO SECRETÁRIO
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 96.686,61
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 384.906,96
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 49.588,38

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 429.167,28
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 43.804,94
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 2.064,80

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE A FAZENDA

Unidade: 05.01- GABINETE DO SECRETARIO- SEFAZ
Func.Progr.: 10.301.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 17.804,00
Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais. R\$ 36.798,63
Categ.Econ.: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal R\$ 241.781,51
Categ.Econ.: 3.3.9.0.30 Material De Consumo R\$ 60.000,00
Categ.Econ.: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO
Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 31.197,90
Func.Progr.: 28.843.0009.0002 SENTENÇAS TRABALHISTAS E CÍVEIS DE PEQUENO VALOR
Categ.Econ.: 3.2.9.0.91 Sentenças Judiciais R\$ 500.000,00
Func.Progr 15.451.0006.2011 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE
Categ.Econ.: 4.4.9.0.51 Obras e Instalações R\$ 270.000,00



Atos Oficiais

Func.Progr.:	04.122.0002.2009	DESPEAS BANCÁRIAS	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Órgão: 06 – SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Unidade: 06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS GERAIS			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	R\$ 11.977,39
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
Órgão: 07 SECEL-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade: 07.02 SECEL-FUNDO DE ASSIST. AO ESPORTE – FAE			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 266.853,81
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 32.340,45
Func.Progr.:	04.122.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 32.538,53
Órgão: 08 –SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 08.02 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Func.Progr.:	12.365.0002.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEI	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 230.000,00
Categ.Econ.:	3.3.90.34	Outras Despesas De Pessoal Decor. De Contratos De Terc.	R\$ 400.000,00
Categ.Econ.:	3.3.9.0.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 36.900,00
Func.Progr.:	12.365.0027.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 1.000.000,00
Func.Progr.:	12.365.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 670.000,00
Unidade: 08.03 – ENSINO FUNDAMENTAL			
Func.Progr.:	12.366.0002.2034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 4.488,92
Func.Progr.:	12.361.0002.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 575.000,00
Categ.Econ.:	3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	R\$ 92.000,00
Func.Progr.:	12.361.0027.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 500.000,00
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 1.000.000,00
Func.Progr.:	12.366.0002.2013	APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00
Func.Progr.:	12.361.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 2.533.000,00
Órgão: 09 SEMO-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade: 09.01 SEMO-OBRAS PÚBLICAS			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 239.736,05
Func.Progr.:	04.122.0002.2035	COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS E DOMICILIAR	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 24.065,38
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 129.770,86
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 900.000,00
Func.Progr.:	10.301.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 39.329,91
Func.Progr.:	15.451.0006.2038	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES DE VIAS URBANAS	
Categ.Econ.:	4.4.9.0.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Órgão: 10 SSM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Unidade: 10.01 SSM-VIAS, LOGRADOUROS, PARQUES E JARDINS – SEMSEM			
Func.Progr.:	10.301.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 55.261,71
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 78.789,80
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 421.838,98
Órgão: 12 SDUH-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade: 12.01 SDUH-GABINETE DO SECRETÁRIO			
Func.Progr.:	10.301.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 19.513,40
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 31.609,83
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 289.794,23
Func.Progr.:	04.122.0002.2078	BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 58.762,65
Órgão: 13 SSMP-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA			
Unidade: 13.02 SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 761.937,68
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 865.546,22
Func.Progr.:	10.304.0020.2054	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 147.179,22
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 11.362,68
Func.Progr.:	10.301.0018.2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 1.308.804,77
Órgão: 14 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			

Unidade: 14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 49.666,12
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 27.874,25
Categ.Econ.:	3.3.9.0.30	Material De Consumo	R\$ 5.000,00
Func.Progr.:	04.122.0002.2078	BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 11.696,68
Órgão: 15 – SASC- SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade: 15.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 746.449,16
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 167.577,37
Func.Progr.:	08.244.0022.2061	PROGRAMAS SOCIAIS – PSB	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 30.879,74
Órgão: 16 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
Unidade: 16.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 91.769,16
Órgão: 17 – SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Unidade: 17.01 - SECULT-GABINETE DO SECRETÁRIO			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 242.253,96
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 41.463,37
Func.Progr.:	04.122.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 3.927,89
Órgão: 18- SESEG-SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
Unidade: 18.01 SESEG-GABINETE DO SECRETÁRIO			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 386.589,22
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 37.445,82
Func.Progr.:	06.181.0002.2077	GUARDA MUNICIPAL	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 13.862,05
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 319.109,95
Func.Progr.:	04.122.0002.2078	BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 31.779,42
Órgão: 19 – SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TRABALHO			
Unidade: 19.01- GABINETE DO SECRETÁRIO			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 48.653,45
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 366.926,15
Func.Progr.:	10.301.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 14.724,89
Func.Progr.:	04.122.0002.2078	BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 21.226,42
Órgão: 20 - SEREC-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS			
Unidade: 20.01 - SEREC-GABINETE DO SECRETÁRIO			
Func.Progr.:	04.122.0002.2078	BOLSA AUXÍLIO, ESTÁGIO E FRENTE DE TRABALHO	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 26.232,26
Func.Progr.:	04.122.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 30.801,97
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 723.442,32
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 81.940,89
Órgão: 21 SMPEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVÊNIO			
Unidade: 21.01 SMPEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVÊNIO			
Func.Progr.:	10.301.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 13.652,93
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 34.930,15
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 452.187,86
Categ.Econ.:	3.3.9.0.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 160.000,00
Órgão: 22 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA			
Unidade: 22.01 – SIU- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 106.063,20
Func.Progr.:	10.301.0003.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 19.253,65

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

Atos Oficiais

LEI Nº 3.631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.589/2019, do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei nº 3.556, de 10 de dezembro de 2018, que reorganiza e regulamenta o Programa Bolsa Aluguel no Município, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3.556, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O prazo de concessão do benefício será de 12 (doze) meses para as hipóteses dos incisos I e III do artigo 2º desta Lei, e de 3 (três) meses para as hipóteses do inciso II do mesmo artigo, os quais poderão ser prorrogados, ocasião em que deverá ser efetuada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, reavaliação de todos os requisitos autorizadores do benefício tratados nesta Lei, acerca da necessidade e conveniência da prorrogação do benefício.

Parágrafo único. A aprovação e autorização para a concessão ou prorrogação do benefício será exclusivamente de competência da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após satisfeitas as condições desta Lei.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.556, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 9º-A:

“9º-A Exclusivamente para as hipóteses do inciso II do artigo 2º desta Lei, após a aprovação e autorização para a concessão ou prorrogação do benefício pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, o benefício será pago pelo Poder Executivo em pecúnia, diretamente ao beneficiário.

§1º O valor integral do benefício deverá ser utilizado obrigatoriamente na locação de imóvel de uso estritamente residencial, situado no Município de Carapicuíba.

§2º Ao Poder Executivo não recairá qualquer tipo de responsabilidade ou ônus com relação à locação do imóvel, ficando esta inteiramente a cargo do beneficiário.

§3º O benefício será cancelado pelo Município se for constatado que seu valor não esteja sendo integralmente utilizado na locação de imóvel, se o imóvel locado estiver sendo utilizado com outra destinação que não a residencial, ou se o mesmo estiver sendo habitado por terceiros que não a família beneficiária.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.588/2019, do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei nº 2.478, de 02 de março de 2004, que dispõe sobre a criação do Arquivo Geral do Município, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.478, de 02 de março de 2004, alterado pelas Leis nº 3.064, de 10 de março de 2011, e 3.593, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, o Arquivo Geral do Município de Carapicuíba, ao qual se subordinam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todos os arquivos da administração direta e indireta do Município, com a ressalva contida no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.” (NR)

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 2.478, de 02 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Arquivo Geral terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Seção de Arquivo Intermediário;

II - Seção de Arquivo Permanente;

III - Serviço de Apoio Normativo e Tecnológico;

IV - Serviço de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Fica criada ainda, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Arquivo Histórico do Município, o qual conterá o acervo de documentos históricos, culturais, turísticos e sociais do Município, com acesso ao público.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.633, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.584/2019, do Poder Executivo)

“Prorroga o prazo do Comodato concedido pela Lei nº 2.827, de 15 de setembro de 2008, como bem autoriza o artigo 1º da referida Lei, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 10 (dez) anos, como bem autoriza o artigo 1º da Lei nº 2.827, de 15 de setembro de 2008, o prazo da Concessão em Comodato do imóvel localizado na Av. Sandra Maria, nº 444, Jd. das Belezas, Carapicuíba/SP, para a Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba – AEATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.005/0001-23.

Art. 2º Como forma de contrapartida à renovação do comodato, a comodatária deverá cumprir todas as seguintes condições, durante todo o período de uso da área:

I - zelar pelo imóvel, não permitindo que terceiros venham a dele se apossar, defendendo-o de qualquer turbacão de posse;

II - satisfazer todas as despesas com a celebração do instrumento de concessão, inclusive as de registro;

III - conservar, manter e preservar a área, sem acarretar ônus à comodante;

IV - ceder o uso da área, sem ônus, para a realização de eventos sociais, apoiados, patrocinados ou realizados pelo Poder Executivo;

V - disponibilizar o uso da área objeto do comodato para Engenheiros, Arquitetos, Tecnólogos e Técnicos de Carapicuíba, independente do Conselho pertinente a cada profissional, desde que devidamente organizados em associações representativas ou entidades de classes legalmente constituídas;

VI - os beneficiados pelo comodato deverão prestar assistência técnica gratuita voltada aos grupos familiares com renda mensal de até três salários mínimos (somados os rendimentos de todos os membros), residentes no Município, uma única vez, para elaboração de documentos técnicos pertinentes a ação de usucapião para imóveis de até 125m², e de projetos de construção e regularização de residência unifamiliar até 150m² de área construída, conforme leis municipais, estaduais e federais vigentes;

VII - auxiliar gratuitamente em perícias em processos judiciais onde o Município figure como parte e assim requisiar;

VIII - auxiliar gratuitamente em levantamentos planialtimétricos cadastrais de núcleos urbanos informais, objetivando a regularização fundiária destes loteamentos, quando solicitado pela comodante;

IX - auxiliar gratuitamente no desenvolvimento de um novo Projeto de Lei de uso e ocupação do solo, quando solicitado pela comodante, compatibilizado as Leis municipais vigentes;

X - auxiliar gratuitamente na revisão do Plano Diretor (Lei Municipal nº 3.074/11) quando solicitado pela comodante, conforme revisão da Lei de uso ocupação do solo a ser feita.

Art. 3º A extinção dos objetivos sociais da entidade beneficiada, a alteração do destino do imóvel ou a inobservância de qualquer das condições estabelecidas na presente Lei, ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão na imediata perda do uso do imóvel pela comodatária, ficando rescindido de pleno direito a concessão outorgada.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º, bem como em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas desta Lei ou do termo de concessão em comodato a ser firmado, a posse do imóvel será restituída ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e/ou benfeitorias porventura nele introduzidas, ainda que necessárias, autorizadas ou não, não cabendo à comodatária qualquer direito de retenção, pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fiscalizar o exato cumprimento desta Lei e do instrumento de concessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.489/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres do Município de Carapicuíba notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneres, estabelecidos no Município de Carapicuíba ficam obrigados a notificar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público do Estado de São Paulo, os casos devidamente diagnosticados de uso de bebida alcoólicas e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes, atendidos em suas dependências.

Art. 2º A notificação deverá ser encaminhada em até 5 (cinco) dias úteis contados do atendimento, em que se constate a utilização de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes. Em papel timbrado, fazendo constar:

I - nome completo da criança ou adolescente, sua filiação, endereço residencial e telefone para contato;

II - quando possível, constar o tipo de bebida alcoólica ou entorpecente utilizado, bem como a quantidade detectada;

III - rubrica e número de registro em Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo atendimento, bem como matrícula funcional quando se tratar de instituição congênera;

IV - demais informações pertinentes ao estado de saúde geral da criança e do adolescente, o diagnóstico e o procedimento clínico adotado.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, a notificação deverá ser encaminhada com o intuito de se promover os cuidados socioeducacionais voltados para a proteção da criança e do adolescente.

Art. 3º O processo de elaboração e remessa da notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e administrativo, diretamente envolvidos no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais públicos e privados, bem como instituições congêneres precaverem-se pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pessoais, com o fim de proteger a privacidade da criança ou do adolescente e de sua família.

Art. 4º VETADO

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias,



Atos Oficiais

contados a partir de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.525/2019, do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS")

"Autoriza a Rede de Saúde Municipal a agendar em caráter de preferência consultas com oftalmologia e otorrinolaringologia para crianças em fase escolar".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a todas as unidades de saúde do município de Carapicuíba a agendar, consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município em caráter de preferência para crianças em fase escolar.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual a criança já estiver previamente cadastrada e identificada através do Programa de Saúde da Família.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei.

Considera-se:

I - unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

II - criança, a pessoa que comprovar ter até 12 (doze) anos de idade incompletos na data da consulta.

Art. 3º VETADO

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º VETADO

Art. 7º O paciente poderá utilizar-se da Central de Agendamento de Consultas, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

Art. 8º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.636, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.458/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a implementação no calendário oficial do Município de Carapicuíba, do evento denominado BATALHAS DE RAP e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Carapicuíba o evento cultural denominado BATALHAS DE RAP.

Parágrafo único. VETADO

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º No transcurso do evento deverá ser dada ampla divulgação às atividades dos Rappers e posta em relevo a necessidade de congraçamento de todos que apreciam o ritmo musical Rap, bem como outras manifestações que divulgam a cultura urbana Hip Hop.

Art. 4º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.594/2019, do Poder Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a ceder o imóvel que descreve ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período a critério exclusivo do Município, do imóvel descrito a seguir:

"Imóvel localizado em parte do terreno objeto da Transcrição nº 96.597, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Inscrição Municipal nº 23244.11.96.0088.00.000, com área total de edificação de 1.210,95m², contendo 3 pavimentos. A edificação foi construída em alvenaria convencional. É composta por: Garagem Externa, Pavimento Térreo = 403,65m²; Pavimento Inferior = 403,65m² e Primeiro Pavimento = 403,65m².

Sub Solo - 403,65m²

O Pavimento Subsolo desta edificação é composto por 05 Salas, 02 banheiros, 03 enfermarias e 02 corredores.

Sala 21 - 01 Janela (3,63m x 1,47m x 0,82 m), 01 Porta (0,8m x 2,10m), Área: (31,37 m²);

Sala 22 - 01 Janela (4,02m x 1,14m x 1,19m), 01 Porta (0,8m x 2,10m), Área: (30,25m²);

Sala 23: 01 Janela (4,07m x 1,14m x 1,18m); 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área (16,71m²);

Sala 24 - 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (33,63m²); Sala 25 - 02 Janelas (3,65m x 1,45m x 0,82m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (33,65 m²);

Sala 26 - 02 Janelas (4,14m x 1,15m x 1,19m; 4,07m x 1,14m x 1,18m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (39,42 m²);

Sala 28: 01 Janela (3,64m x 1,46m x 0,79 m); 01 Porta (0,8m x 2,10m), Área: (30,32m²);

Corredor 01 - Área: (9,60 m²);

Sala 2 - 02 Janelas (1,07m x 1,46m x 0,80m; 1,60m x 1,45m x 0,81m), Área: (16,33 m²);

Banheiro 01 - 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (7,64 m²);

Banheiro 02: Área: (7,64 m²), 01 Janela (4,00m x 1,11m x 1,11m) Obs: Janela disposta na parede dos 02 WC's.

Sala 27: 01 Porta (0,9m x 2,10m), 01 Janela (4,08m x 1,14m x 1,19m), Área: (30,32 m²);

Corredor Principal: (1,78 cm 20,76 cm), Área: (36,95 m²)

Térreo - 403,65m²

O Pavimento térreo desta edificação é composto por 08 Salas, 02 banheiros, 02 Corredores:

Sala 30 - 02 Janelas (1,90m x 1,47m x 0,85m; 2,16m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (26,12m²);

Sala 31 - 01 Janela (3,66m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m); Área: (27,61m²);

Sala 32 - 02 Janelas (3,65m x 1,47m x 0,85m; 3,65 m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (36,50m²);

Sala 33 - 01 Janelas (3,72 m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,8m x 2,10m), Área: (30,99m²);

Sala 34 - 01 Janela (4,06m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,8m x 2,10m); Área: (31,24m²);

Sala 35 - 01 Janela (4,11m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,8m x 2,10m); Área: (16,92m²);

Sala 36 - 01 Janela (4,09m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,8m x 2,10m); Área: (34,36m²);

Sala 37 - 02 Janelas (3,82m x 1,47m x 0,85m; 3,93m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (35,49m²);

Banheiro 01 - 01 Janela (3,60m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m); Área: (17,34m²);

Banheiro 02 - 01 Janela (3,60m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (16,83m²).

Corredor 01 - Área (50,58m²);

Corredor 02 - Área (29,97m²);

Primeiro Pavimento - 403,65m²

O Primeiro Pavimento desta edificação é composto por 04 salas, 02 banheiros e 02 corredores:

Sala 37 - 04 Janelas (3,65m x 1,47m x 0,85m; 3,93m x 1,47m x 0,85m; 3,84m x 1,47m x 0,85m; 3,65m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (52,23m²)

Sala 38 - 02 Janelas (3,65m x 1,47m x 0,85m; 2,16m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (51,82m²);

Sala 39 - 02 Janelas (1,30m x 1,47m x 0,85m; 3,65m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (51,03m²);

Sala 40 - 02 Janelas (3,62m x 1,47m x 0,85m; 3,16m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (68,03m²);

Banheiro 01 - 01 Janela (3,65m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m); Área: (20,91m²);

Banheiro 02 - 01 Janela (4,64m x 1,47m x 0,85m), 01 Porta (0,9m x 2,10m), Área: (18,98m²).

Corredor 01 - Área (53,12m²);

Corredor 02 - Área (10,58m²);"

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei as Plantas, Projetos e Memoriais Descritivos do imóvel ora cedido, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, oriundos do processo administrativo nº 108.333/19.

Art. 2º A cessão de uso do referido imóvel se dará exclusivamente para a implantação e o regular funcionamento, pelo Governo do Estado de São Paulo e às suas custas, de uma Escola Estadual no Município.

Art. 3º A cessão a que se refere esta Lei será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, que deverá conter os detalhes e condições para o uso do imóvel, tais como finalidade do uso, prazos, obrigações das partes, hipóteses de rescisão, entre outros.

Art. 4º A cessão não transfere, em hipótese alguma, a propriedade do imóvel, sendo expressamente vedado ao Governo do Estado vender, locar, ceder, trocar ou transferir, seja por meio oneroso ou gratuito, o citado imóvel.

Art. 5º Serão de responsabilidade do Governo do Estado, as obras e os investimentos necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Estadual a ser implantada no local, inclusive com conservação, segurança, limpeza, pagamento de contas de consumo, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o Governo do Estado deverá defender o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo Município.

Art. 7º A cessão poderá ser cancelada, a critério do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - não implantação e/ou funcionamento da Escola Estadual no local;

II - alteração da destinação do uso da área;

Atos Oficiais

III – posterior e relevante interesse público do Município, o qual deverá ser devidamente comprovado;
IV – inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão a ser lavrado entre as partes.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei, exceto em caso de sua prorrogação, bem como na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, o imóvel deverá ser imediatamente restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e/ou benfeitorias porventura nele introduzidas, ainda que necessárias, autorizadas ou não, não cabendo ao Governo do Estado qualquer direito de retenção, pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a fiscalizar o exato cumprimento desta Lei e do instrumento decorrente, bem como o regular funcionamento da Escola Estadual objeto desta cessão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.638, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.486/2019, do Vereador Flávio Silva de Freitas “FLAVINHO AMPERMAG”)

“Dispõe sobre a denominação de Creche da Estrada do Jacarandá – dos Altos da Santa Lúcia/Roseira Parque – doravante denominado Creche Josefa Maria Ferreira Araújo”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **CRECHE JOSÉFA MARIA FERREIRA ARAÚJO**, localizada na Estrada do Jacarandá, Alto da Santa Lúcia / Roseira Parque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes de orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Habitação vem notificar os Municípios os proprietários, loteadores e confinantes dos parcelamentos abaixo descritos para atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação:

Tércio Oliveira Monteiro

Arquiteto e Urbanista

CAU A61944-2

Fabiana Fernanda Marques

Secretária Municipal de Habitação.

Carapicuíba, 13 de Dezembro de 2019.

À
José Ludovico Csik Filho, RG 4.515.155, CIC 109.401.468/00 e
Dalva Alverenga Csik
Matrícula nº 37.959 CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado “Sete de Setembro I - Acácias”, com acesso pela Estrada das Acácias, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4.065/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração

da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Dezembro de 2019.

À
Julia Putnoki, RG 7.540.571 e
Francisco Putnoki, RG 693.606, CIC 109.509.408/44
Matrícula nº 37.959 CRI de Barueri

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado “Sete de Setembro I - Acácias”, com acesso pela Estrada das Acácias, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4.065/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Atos Oficiais

Anivaldo Correa, CIC 101.638.248
Matrícula nº 49.191 CRI de Barueri
Rua Vicente Zanardi, 74, CEP 06083-174, Osasco - SP

Carapicuíba, 13 de Dezembro de 20

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "Sete de Setembro I - Acácias", com acesso pela Estrada das Acácias, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4.065/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Dezembro de 2019.

À
Manoel Bezerra da Silva, RG 2.778.486 SP, CPF 231.524.278-91 e
Josefa Silvestre da Silva RG 11.340.355 SP, CPF 133.157.358-08.
Matrícula nº 103.860 CRI de Barueri
Rua Marcílio Martins, 145, Vila Martins, CEP 06315-120, Carapicuíba - SP,

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "Sete de Setembro I - Acácias", com acesso pela Estrada das Acácias, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4.065/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 18 de dezembro de 2019.

R ESOLVE:

PORTARIA Nº. 3123, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) MARIA DA PENHA SERAFIM DE SOUSA, matrícula 1016, admitido (a) em 21 DE JANEIRO DE 1986, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3124, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) NADJANE DIAS RIBEIRO, matrícula 2033, admitido (a) em 14 DE JANEIRO DE 1988, ocupante do cargo de COZINHEIRA (O), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) LURDES APARECIDA BORGES SANTOS, matrícula 2442, admitido (a) em 12 DE MAIO DE 1988, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) HELENICE A. DO CARMO SILVA, matrícula 2843, admitido (a) em 01 DE NOVEMBRO DE 1988, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) SARA HENRIQUE DE OLIVEIRA EUSTAQUIO, matrícula 3650, admitido (a) em 20 DE SETEMBRO DE 1989, ocupante do cargo de PAJEM*, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 07 DE JANEIRO DE 2020 A 05 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) WALKIRIA MARQUES, matrícula 3688, admitido (a) em 10 DE OUTUBRO DE 1989, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR*, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 20 DE JANEIRO DE 2020 A 18 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) JOSE MARIA DA SILVA, matrícula 4446, admitido (a) em 13 DE JUNHO DE 1990, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2006/2011, a partir de 27 DE JANEIRO DE 2020 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020,

conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) MARIA SALETE ALEXANDRE, matrícula 6238, admitido (a) em 04 DE DEZEMBRO DE 1991, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, referente ao período aquisitivo 2006/2011, a partir de 27 DE JANEIRO DE 2020 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) NEIDE APARECIDA OLIVEIRA SIMPLICIO, matrícula 7312, admitido (a) em 02 DE JUNHO DE 1992, ocupante do cargo de PAJEM*, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3132, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) ELAINE RITA DO CARMO GUILHERME, matrícula 7708, admitido (a) em 09 DE SETEMBRO DE 1992, ocupante do cargo de COZINHEIRA (O), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) LIGIA THEODORO SIQUEIRA E SILVA, matrícula 8402, admitido (a) em 28 DE JUNHO DE 1993, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 20 DE JANEIRO DE 2020 A 18 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) MERCIO VINICIO TEIXEIRA SILVA, matrícula 8437, admitido (a) em 13 DE JULHO DE 1993, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) CLEMILDA XAVIER DA SILVA, matrícula 9072, admitido (a) em 16 DE MARÇO DE 1994, ocupante do cargo de PAJEM*, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 13 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) DINALVA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 9163, admitido (a) em 07 DE ABRIL DE 1994, ocupante do cargo de CAIXA*, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) ALZIRA DE OLIVEIRA, matrícula 10199, admitido (a) em 19 DE ABRIL DE 1995, ocupante do cargo de ALMOXARIFE,

Atos Oficiais

lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **IVONE SILVA GRUGEL AGREDA**, matrícula 10203, admitido (a) em 20 DE ABRIL DE 1995, ocupante do cargo de **PAJEM***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2006/2011, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **RUTH DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 10638, admitido (a) em 26 DE JULHO DE 1995, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3140, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **SOLANGE VIEIRA D. DE OLIVEIRA**, matrícula 10876, admitido (a) em 09 DE OUTUBRO DE 1995, ocupante do cargo de **PAJEM***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ROSA MARTINS DA SILVA**, matrícula 11060, admitido (a) em 27 DE DEZEMBRO DE 1995, ocupante do cargo de **CAIXA***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3142, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELISA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 11207, admitido (a) em 06 DE MARÇO DE 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 14 DE JANEIRO DE 2020 A 12 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **CREUZA FRANCA SOUZA**, matrícula 11794, admitido (a) em 03 DE JUNHO DE 1996, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3144, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE SOUZA**, matrícula 12518, admitido (a) em 08 DE ABRIL DE 1997, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **IVAN MANOEL**, matrícula 12746, admitido (a) em 27 DE MAIO DE 1997, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 23 DE JANEIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ZELIA VIEIRA DA F. DOS SANTOS**, matrícula 12764, admitido (a) em 02 DE JUNHO DE 1997, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 03 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MANUEL BENEDITO SANCHES**, matrícula 17445, admitido (a) em 04 DE JUNHO DE 2003, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo

2013/2018, a partir de 13 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **SIRLEI APARECIDA FERMIANO BARRETO**, matrícula 17540, admitido (a) em 23 DE JUNHO DE 2003, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 22 DE JANEIRO DE 2020 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ROSANGELA BATISTA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula 18472, admitido (a) em 11 DE MAIO DE 2004, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **NILZA MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE**, matrícula 18500, admitido (a) em 13 DE MAIO DE 2004, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 18559, admitido (a) em 27 DE MAIO DE 2004, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 15 DE JANEIRO DE 2020 A 13 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **RITA MARIA DA SILVA**, matrícula 18809, admitido (a) em 26 DE JULHO DE 2004, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 15 DE JANEIRO DE 2020 A 13 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3153, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA COELHO DA SILVA**, matrícula 20109, admitido (a) em 16 DE MAIO DE 2005, ocupante do cargo de **FISCAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir de 02 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **VANDA MARIA BRANDÃO ONO**, matrícula 23677, admitido (a) em 17 DE NOVEMBRO DE 2008, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 09 DE JANEIRO DE 2020 A 07 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **CELSO RUSSO JUNIOR**, matrícula 32736, admitido (a) em 11 DE FEVEREIRO DE 2011, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 13 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **LINDINALVA BATISTA DOS SANTOS DI GIOVANNI**, matrícula 32779, admitido (a) em 11 DE FEVEREIRO DE 2011, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 03 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **KATIA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 32946, admitido (a) em 15 DE FEVEREIRO DE 2011, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)**,

lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 25 DE JANEIRO DE 2020 A 23 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JANE ERICA FERREIRA POLGROSSI**, matrícula 34700, admitido (a) em 08 DE JUNHO DE 2011, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 15 DE JANEIRO DE 2020 A 13 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 34721, admitido (a) em 09 DE JUNHO DE 2011, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 22 DE JANEIRO DE 2020 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA PENA**, matrícula 34769, admitido (a) em 20 DE JUNHO DE 2011, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 20 DE JANEIRO DE 2020 A 18 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **DEISE FUSCO**, matrícula 38271, admitido (a) em 09 DE NOVEMBRO DE 2012, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MARIA DA CRUZ SOUSA SILVA**, matrícula 38364, admitido (a) em 14 DE NOVEMBRO DE 2012, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **MAURICIO RODRIGUES SANTANA**, matrícula 38465, admitido (a) em 21 DE DEZEMBRO DE 2012, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 16 DE JANEIRO DE 2020 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **EUDES SANTANA NOBERTO DA SILVA**, matrícula 38684, admitido (a) em 15 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 14 DE JANEIRO DE 2020 A 12 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA ALLBARELO DE GOIS**, matrícula 38703, admitido (a) em 15 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 23 DE JANEIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JOSI APARECIDA DE ANDRADE VAZ**, matrícula 38823, admitido (a) em 18 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) EDNA CONCEIÇÃO DE FREITAS ALFREDO, matrícula 39227, admitido (a) em 23 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 39297, admitido (a) em 23 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DE SOUZA GUERRA**, matrícula 39569, admitido (a) em 29 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3170, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **JANAINA NASCIMENTO**, matrícula 39584, admitido (a) em 29 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 13 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3171, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA ALVES DA CRUZ**, matrícula 39590, admitido (a) em 29 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 14 DE JANEIRO DE 2020 A 12 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **NANCI VASQUEZ VILLEGAS**, matrícula 39598, admitido (a) em 29 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 07 DE JANEIRO DE 2020 A 05 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **SIMONE SALES DA SILVA**, matrícula 39645, admitido (a) em 30 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 13 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DA ROCHA GARCIA**, matrícula 39712, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 22 DE JANEIRO DE 2020 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**, matrícula 39714, admitido (a) em 31 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3176, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) **EDILEUSA MARILIA DOS SANTOS**, matrícula 39737, admitido (a) em 01 DE FEVEREIRO DE 2013, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019



Atos Oficiais

admitido (a) em 23 DE MAIO DE 2014, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 09 DE JANEIRO DE 2020 A 07 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3256, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) ALINE PISSUTTI SALLES FELIPE, matrícula 44600, admitido (a) em 23 DE MAIO DE 2014, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 23 DE JANEIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3257, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) BRUNO DE OLIVEIRA GOUVEIA, matrícula 44728, admitido (a) em 09 DE JUNHO DE 2014, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3258, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) LUCINEIDE SANTOS DE JESUS, matrícula 45044, admitido (a) em 21 DE AGOSTO DE 2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) ADAILDE MEDRADES DE ARAUJO, matrícula 45085, admitido (a) em 01 DE SETEMBRO DE 2014, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 29 DE JANEIRO DE 2020 A 27 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3260, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) SIMONE LYZ PIRES MARCILIO GUERRERO, matrícula 45253, admitido (a) em 26 DE SETEMBRO DE 2014, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 23 DE JANEIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 45 DIAS ao (a) servidor (a) ELIZABETE RIBEIRO SANTOS, matrícula 38791, admitido (a) em 17 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 19 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3262, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 45 DIAS ao (a) servidor (a) ELIETE DA SILVA CORALLI, matrícula 41963, admitido (a) em 03 DE JUNHO DE 2013, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 19 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) MARCOS DA SILVA MATOS, matrícula 8688, admitido (a) em 22 DE NOVEMBRO DE 1993, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) MARIA LIDIA DE AZEVEDO SOUZA, matrícula 11489, admitido (a) em 16 DE ABRIL DE 1996, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 10 DE JANEIRO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor

(a) **MARCELO DE PAULA CAMARGO**, matrícula 12794, admitido (a) em 17 DE JUNHO DE 1997, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 22 DE JANEIRO DE 2020 A 21 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) DANIEL DE SOUZA, matrícula 18503, admitido (a) em 14 DE MAIO DE 2004, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 15 DE JANEIRO DE 2020 A 14 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) MARIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 34707, admitido (a) em 08 DE JUNHO DE 2011, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01 DE JANEIRO DE 2020 A 29 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA GOMES DA CRUZ, matrícula 38818, admitido (a) em 18 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) ENOS MANOEL DOS SANTOS, matrícula 39566, admitido (a) em 29 DE JANEIRO DE 2013, ocupante do cargo de **ARTÍFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) ZENAIDE MILAGRE DOS SANTOS, matrícula 39927, admitido (a) em 08 DE FEVEREIRO DE 2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 08 DE JANEIRO DE 2020 A 07 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3271, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) JOELMA DE ALCANTARA FLORENCIO LUCENA, matrícula 43390, admitido (a) em 04 DE FEVEREIRO DE 2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 06 DE JANEIRO DE 2020 A 05 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) MARIA SOCORRO FERREIRA, matrícula 8576, admitido (a) em 14 DE SETEMBRO DE 1993, ocupante do cargo de **PAJEM***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 22 DE JANEIRO DE 2020 A 20 DE ABRIL DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3273, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) MARIA JOSE DIAS DE ALMEIDA, matrícula 13016, admitido (a) em 03 DE SETEMBRO DE 1997, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 20 DE JANEIRO DE 2020 A 18 DE ABRIL DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3274, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) ISMAEL ROSENDO DA SILVA, matrícula 43700, admitido (a) em 25 DE FEVEREIRO DE 2014, ocupante do cargo de **ARTÍFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3275, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) MAGALI BEZERRA GOMES, matrícula 44295, admitido (a) em 22 DE ABRIL DE 2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 29 DE JANEIRO DE 2020 A 25 DE ABRIL DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3276, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 90 DIAS ao (a) servidor (a) VANESSA COSTA SILVA, matrícula 45041, admitido (a) em 20 DE AGOSTO DE 2014, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3277, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) MARIA APARECIDA VIANA, matrícula 7826, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 3278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) SAMARA RIBEIRO CAVALIERI, matrícula 50352, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 3279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) SERGIO RICARDO SAKUMA, matrícula 49640, ocupante do cargo de **ATENDENTE** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 3280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERAR o (a) Senhor (a) MARIA HELENA XAVIER DA SILVA, matrícula 49744, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 3281, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) JOÃO LUIS RIBEIRO, matrícula 42855, ocupante do cargo de **MOTORISTA** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 3282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
TORNAR NULA a Portaria nº. 2846 de 13 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº. 3283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
TORNAR NULA a Portaria nº. 2999 de 22 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº. 3284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER ao (a) Senhor (a) GILBERTO DE MELLO

SCHAVARETO, matrícula 47937, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, **AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO** pelo período de 30 (trinta) DIAS a partir de 13 DE JANEIRO DE 2020, sem prejuízos de seus vencimentos, para desconto em férias.

PORTARIA Nº. 3285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) NATALE DAS NEVES CARVALHO, matrícula 44848, admitido (a) em 08 DE JULHO DE 2014, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo 2014/2019, retroagindo seus efeitos em 04 DE DEZEMBRO DE 2019 A 02 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3286, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) PAULO EURIPEDES DE PAULA, matrícula 33232, admitido (a) em 24 DE FEVEREIRO DE 2011, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, retroagindo seus efeitos em 16 DE DEZEMBRO DE 2019 A 14 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 30 DIAS ao (a) servidor (a) GISELI CRISTINA MUNGO, matrícula 39839, admitido (a) em 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 A 18 DE JANEIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER Licença Prêmio de 60 DIAS ao (a) servidor (a) ANTONIO CAVALCANTE LIMA, matrícula 11337, admitido (a) em 01 DE MARÇO DE 1996, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo 2006/2011, retroagindo seus efeitos em 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 06 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 3289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDER RETORNO ANTECIPADO a atividade retroagindo seus efeitos em 13 DE DEZEMBRO DE 2019, ao (a) servidor (a) ELIANE MONTEIRO GONÇALVES, matrícula 38416, admitido (a) em 17 DE DEZEMBRO DE 2012, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, tendo em 05 DE AGOSTO DE 2019 iniciado licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993.



CIDADE DE CARAPICUÍBA

Campanha “Lugar de óleo de cozinha usado é na escola” coleta 14 mil litros em 2019

Em Carapicuíba, unidades de educação coletaram mais de 14 mil litros de óleo em 2019. O material recebeu a destinação correta, evitando a contaminação de rios e lagos. Os números foram apresentados durante o evento de encerramento anual do programa “Meio Ambiente nas Escolas”.

Parceria entre a Prefeitura, através da Secretaria de Educação, com o Instituto Socioambiental Auá, a cidade mantém o projeto nas mais de 45 escolas municipais, que tornam-se pontos de coleta de óleo usado de cozinha. Recolhido, o material é destinado à empresa especializada, podendo ser reciclado e encaminhado para produção de biodiesel.

Só no segundo semestre de 2019, o projeto “Lugar de Óleo de Cozinha Usado é na Escola” recolheu mais de 7 mil litros. Se comparado ao ano de 2018, a cidade dobrou os números, frutos da mo-



bilização e colaboração de alunos, familiares e comunidade escolar, que auxiliam na preservação do meio ambiente.

Na Emei Letrinhas Mágicas a quantia alcançada chegou a mais de 700 litros durante o ano. Já na Emei Evani Tortorelo, as coletas chegaram a 1300 litros. Recordista, a Emef

Nai Molina do Amaral somou mais de 1500 litros arrecadados.

Para o próximo ano, o programa contará com atividades de educação ambiental na grade curricular pedagógica e espera aumentar ainda mais a quantidade de óleo arrecadado.

Como contribuir

Para participar do programa basta levar o óleo usado e já frio numa garrafa pet limpa, até a escola municipal mais próxima de sua casa. No local, profissionais capacitados auxiliam o descarte nos tambores coletores.

TRAGA SEU ENTULHO E MATERIAL RECICLÁVEL PARA O

ECOPONTO



COHAB

Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179



JANDAIA

Estrada Gopiúva, 1557 - em frente ao condomínio Solaris



SANTA BRÍGIDA

Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668



VELOSO

Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806



ALDEIA DE CARAPICUÍBA

Rua José Ailton de Camargo, 75 - telefone 4184-3867



ARISTON

Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864



Vila do
Natal
Carapicuíba

Papai Noel

no Parque dos Paturis



Dia 12/12
às 18 horas

A partir de
Quinta-feira
12/12
18 horas

Balão de Ar Quente

Dias 12, 13, 14, 15 e
20, 21, 22/12 às 18 horas

Luzes de Natal

Feira Gastronômica

Brinquedos Infláveis

E muito +



CIDADE DE
CARAPICUÍBA